



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituaçu - MG**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022.**

**PREÂMBULO**

Aos quinze dias do mês de junho de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 13/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 10/06/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O **Município de Santa Rita do Ituaçu - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan nº. 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o nº 030.833.726-39 e RG nº. MG 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira Nº 460, São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13 com sede na Rua Mãe D'Água, nº. 215, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Francisco Assis de Paulo, portador do CPF: 229.862.006-72, RG: MG-1237496 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 21/2022, Pregão para Registro de Preço nº. 13/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE** - O objeto deste instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECARGA) DOS EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUAÇU/MG**, especificados no quadro abaixo.

**1.1.** A finalidade desta Ata de Registro de Preço é a segurança individual dos servidores bem como uniformizá-los, uma vez que os equipamentos são de uso obrigatório e de responsabilidade do empregador oferecer aos servidores do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG.

**1.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.3.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 40.420,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte reais) correspondente aos itens e preços da tabela em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

FRANCISCO ASSIS  
DE  
PAULO:229862006  
72

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ASSIS DE  
PAULO:22986200672  
Dados: 2022.06.17  
10:48:16 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituaçu - MG**



2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

FRANCISCO ASSIS  
DE  
PAULO:229862006  
72

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ASSIS DE  
PAULO:22986200672  
Dados: 2022.06.17  
10:48:56 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituaçu - MG**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO** - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 05 (cinco) dias, não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

13.1. A entrega dos produtos deverá ser no local em que a Prefeitura determinar na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES** - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a

FRANCISCO ASSIS  
DE  
PAULO:2298620067  
2

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ASSIS DE  
PAULO:22986200672  
Dados: 2022.06.17  
11:16:37 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituaçu - MG**



multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXEÇÃO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA** - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**20.1.** o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

**20.2.** A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

**20.3.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.4.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**20.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

**20.6.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

**20.7.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA** - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 013/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso

FRANCISCO ASSIS  
DE  
PAULO:22986200  
672

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ASSIS DE  
PAULO:22986200672  
Dados: 2022.06.17  
11:17:21 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, 15 de junho de 2022.

  
**Odenir Raposo de Oliveira**  
**Prefeito**

**FRANCISCO ASSIS DE**  
**PAULO:22986200672**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ASSIS DE  
PAULO:22986200672  
Dados: 2022.06.17 11:18:15 -03'00'

**FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI**  
**Compromissário**

Testemunhas:

- 1) NOME: Ana Paula Matias de Souza CPF: 110.551.566-40  
2) NOME: Regina P.M. Santos CPF: 038.013.296-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU  
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000013/2022 - 26/05/2022 - Processo Nº 000021/2022

| Vencedor |       | FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |          |             |  |  |
|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|--|--|
| CNPJ     |       | 32.385.077/0001-13                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |          |             |  |  |
| Endereço |       | Rua Mãe D'Água, 215 - São Gabriel - Belo Horizonte - MG - CEP: 31980410 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |          |             |  |  |
| Contato  |       | 00000000000                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |          |             |  |  |
| Item     | Lote  | Código                                                                  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |  |  |
| 00003    | 00003 | 00024784                                                                | CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO<br>calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. na cor branca. dimensões: altura do cano - 18 cm; numeração do 33 ao 44. apresentar ca de registro no ministério do trabalho e emprego – mte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAR     | 100        | 32,000   | 3.200,00    |  |  |
| 00005    | 00005 | 00020155                                                                | BOTINA PARA USO OCUPACIONAL NOBUCK - BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK MEL, LÍNGUA FOLE, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SO botina para uso ocupacional nobuck - botina para uso ocupacional com fechamento por atacado, confeccionada em vaqueta nobuck mel, língua fole, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em nylon, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana, produto com certificado de aceitação ca, junto ao ministério do trabalho. numeração 34 a 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAR     | 400        | 77,500   | 31.000,00   |  |  |
| 00014    | 00014 | 00020162                                                                | LUVA DE LIMPEZA - CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BORRACHA NITRILICA, FLOCADAS INTERNAMENTE PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 0,46CM DE COMPRIMENTO CANO LONGO TAMANHO P, M. G. GG E XGG.<br>luva de limpeza - confeccionada em material de borracha nitrilica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com aproximadamente 0,46cm de comprimento cano longo tamanho p, m. g. gg e xgg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAR     | 200        | 9,000    | 1.800,00    |  |  |
| 00030    | 00030 | 00020180                                                                | CALÇA ANTICORTE MOTOSSERRA. IDEAL PARA OPERADORES DE MOTOSSERRA, A CALÇA DE SEGURANÇA OFERECE SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO DE MOTOSSERRAS. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA PARTE EX<br>calça anticorte motosserra. ideal para operadores de motosserra, a calça de segurança oferece segurança e conforto durante o uso de motosserras. equipamento de proteção individual tipo calça, produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop tecmater, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido em um desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com zíper e botão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. disponível nos tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52.1 | UN      | 10         | 228,000  | 2.280,00    |  |  |
| 00033    | 00033 | 00024797                                                                | LUVA DE VAQUETA G LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR     | 100        | 15,000   | 1.500,00    |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU  
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000013/2022 - 26/05/2022 - Processo Nº 000021/2022

|          |                                                                         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| Vencedor | FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI                                    |
| CNPJ     | 32.385.077/0001-13                                                      |
| Endereço | Rua Mãe D'Água, 215 - São Gabriel - Belo Horizonte - MG - CEP: 31980410 |
| Contato  | 00000000000                                                             |

APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(E.P.I.),  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO ENTRE POLEGAR E O  
INDICADOR, AJUSTE S/PAR, COMPRIMENTO 210 MM TAMANHO G  
luva de vaqueta g luva segurança, material vaqueta, aplicação  
equipamento de proteção individual(e.p.i.), características adicionais  
reforço entre polegar e o indicador, ajuste s/par, comprimento 210 mm  
tamanho g

LUVA DE SOLDADOR COM CANO LONGO - LUVA DE SEGURANÇA É  
CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E POSSUI  
REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM  
KEVLAR, CONTA COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER,  
OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADA PARA UTI  
luva de soldador com cano longo - luva de segurança é confeccionada  
em couro bovino curtido ao cromo e possui reforço entre polegar e  
indicador. costurada com kevlar, conta com forro em tecido de  
poliéster, oferecendo maior resistência. indicada para utilização na  
agricultura, carga e descarga de materiais, manutenção industrial,  
montadoras, autopeças, construção civil e indústria metal-mecânica,  
cano longo de 20cm.

00036 00036 00024810

|    |    |        |        |
|----|----|--------|--------|
| UN | 20 | 32,000 | 640,00 |
|----|----|--------|--------|

Total do Fornecedor: 40.420,00